PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito Lei nº 2865/2011 de 26 de outubro de 2011.

Altera a redação do inciso III, do artigo 1º, da Lei 2.650, de 18 de setembro de 2009

Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera-se a redação do inciso III, do artigo 1º, da Lei 2.650, de 18 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º ...

III – os estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo no local;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 26 de outubro de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

(Proj. Nº. 026/2011 - Autor: Rodrigo Flach Farah)

Lei nº 2866/2011 de 26 de outubro de 2011.

Obriga o uso de crachá de identificação, uniforme e autorização a todos os vendedores ambulantes, nas Praias do Município de

Niterói, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório ao ambulante o uso de crachá de identificação, uniforme e autorização

para o exercício da atividade de vendedor ambulante.

Art. 2º O crachá de identificação, o uniforme assim como a autorização serão fornecidos pela Secretaria Municipal licenciadora e fiscalizadora, mediante o pagamento de taxa pelo requerente quando da solicitação de autorização.

§ 1º Estão isentos da taxa de autorização:

a) os deficientes físicos, assim comprovados através de laudo médico; b) as pessoas idosas, assim consideradas aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos

§ 2º O pedido inicial de autorização deverá ser feito em requerimento próprio instruído com a cópia da carteira de identidade, do CPF, do comprovante de residência, e duas fotos obedecendo ao tamanho 5 x 7.

A autorização do ambulante é pessoal e intransferível, sempre concedida a título

precário.

Art. 3º A renovação da autorização deve ser feita por novo requerimento do interessado, anualmente, mediante as condições a que se refere o artigo anterior

Parágrafo único. Apurada a existência de débito fiscal municipal em nome do requerente a autorização não será renovada.

Art. 4º No crachá, obrigatoriamente constará: nome, número da carteira de identidade e do CPF, fotografia, prazo de validade, razão da concessão e gênero dos artigos ou objetos autorizados a negociar.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal fiscalizadora proibir quaisquer produtos que, a seu juízo, ofereçam perigo à saúde pública ou passem a apresentar quaisquer inconvenientes.

Art. 5º Os ambulantes devem apresentar-se regularmente vestidos, em perfeitas condições de higiene, sendo obrigatório o uso de uniforme no exercício da atividade comercial.

Art. 6º As bebidas, ressalvadas as enlatadas, só poderão ser vendidas nas praias quando em unidades fechadas ou transportadas em bujões de aço inoxidável lacrado, e forem vendidas em copos descartáveis

Parágrafo único. É vedado o uso de copos de vidro, alumínio, garrafa de vidro ou similares,

cujos fragmentos abandonados na areia possam eventualmente provocar ferimentos. Art. 7º No caso de falta do uso do crachá de identificação, do uniforme e da autorização, a fiscalização recolherá as mercadorias a venda, bem como o tipo de equipamento utilizado para transporte das mercadorias que estiver sendo utilizado. Os bens serão levados para depósito público, ficando o infrator sujeito a multa de referência M1, constante do anexo I, do Código Tributário Municipal, para a sua liberação, que dependerá da comprovação do

crachá e da autorização.

Art. 8º O comércio está sujeito à legislação municipal no que concerne a saúde pública, a organização urbanística e tributária do Município, podendo a Prefeitura limitar o exercício de autorização de comércio ambulante em relação a cada ramo de negócio ou serviço, bem como nos locais ou áreas de autuação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Prefeitura Municipal de Niterói. 26 de outubro de 2011.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito (Proj. Nº. 057/2011 - Autor: Renato Cariello)

DECRETO Nº 11037/2011

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2011 (sexta-feira).

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, no dia 28 de outubro de 2011 exta-feira).

t. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 26 de outubro de 2011. Jorge Roberto Silveira – Prefeito

DECRETO Nº 11038/2011

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 2791/2010, publicada em 30 de dezembro de 2010.

DECRETA: - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no

valor global de R\$ 20.385,00 (Vinte mil e trezentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº10875, de 03 de janeiro

de 2011. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/10/11, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói. 26 de outubro de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto Nº 11038/2011

Crédito Suplementar

| Greate Suplemental | | | | | | | | | |
|--------------------|-------------------------|---------------|-----|--------------|--------------------------|--|--|--|--|
| | CÓDIGOS | VALORES (R\$) | | | | | | | |
| Órgão/ Unidade | Programa de Trabalho | Despesa | FT | Suplementado | Compensado/ Cancelado | | | | |
| 1052 - NELTUR | 2712200012032 | 33903000 | 100 | 3.404,00 | | | | | |

| 1052 - NELTUR | 2712200012032 | 33903900 | 100 | 3.600,00 | |
|------------------|---------------|-----------|-----------|----------|-----------|
| 1052 - NELTUR | 2712200012033 | 33903900 | 100 | 5.000,00 | |
| 1052 - NELTUR | 2784609000906 | 31909100 | 100 | 2.996,00 | |
| 1600 - SMAS | 0812200012065 | 44905200 | 100 | 5.385,00 | |
| 1000 - SEP | 0412200012015 | 33903900 | 100 | | 5.000,00 |
| 1052 - NELTUR | 2712200012036 | 33903900 | 100 | | 10.000,00 |
| 1600 - SMAS | 0812200012065 | 44905100 | 100 | | 2.000,00 |
| 1600 - SMAS | 0812500012064 | 33903000 | 100 | | 85,00 |
| 1600 - SMAS | 0812500012064 | 33903600 | 100 | | 1.000,00 |
| 1600 - SMAS | 0812500012064 | 44905200 | 100 | | 800,00 |
| 1600 - SMAS | 0824400012067 | 33903000 | 100 | | 500,00 |
| 1600 - SMAS | 0824400012067 | 33903600 | 100 | | 500,00 |
| 1600 - SMAS | 0824400012067 | 33903900 | 100 | | 500,00 |
| NOTA | TOTAL GERA | 20.385,00 | 20.385,00 | | |

NOTA:

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2011, Milciades Ferreira da Costa Dourado do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito (Port. nº 1165/2011).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2011, **Bruno Guida Moreira** de Oliveira Vianna do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo (Port. nº 1166/2011).

Considera nomeada, a contar de 01 de outubro de 2011, **Roseni Ribeiro Araujo** para exercer o cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Milciades Ferreira da Costa Dourado, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. nº 1167/2011).

Considera nomeado, a contar de 01 de outubro de 2011, Milciades Ferreira da Costa Dourado para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Bruno Guida Moreira de Oliveira Vianna, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. nº 1168/2011).

Designa, o Subsecretário **Antonio Nunes do Patrocínio Filho** para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Segurança e de Controle Urbano, até ulterior deliberação (Port. nº 1169/2011).

Nas Portarias nºs 1070, 1071, 1084, 1085/2011, publicadas no dia 12 de outubro de 2011, onde se lê: a contar de 01 de agosto de 2011, leia-se: a contar de 01 de outubro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

Despacho da Secretária

Proc. nº 20/3293/2011 – Arquive-se de acordo com a conclusão da COPAD.

Departamento de Material e Patrimônio Pregão Presencial n° 26/2011

Pregão Presencial nº 26/2011

A Prefeitura Municipal de Niterói comunica que realizará, no dia 16 de novembro de 2011, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame da modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 26/2011, do tipo menor preço para o lote, destinada a prestação de serviços gráficos para atender a Administração Regional de Piratininga, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Segurança e de Controle Urbano, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.niteroi.rj.gov.br. no ícone Aviso de Licitação – SMA e no Departamento de Material e Patrimônio, na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4° andar, das 9h as 17h (é necessário um CD virgem para gravação da planilha da proposta).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Superintendência de Fiscalização de Tributos Despacho do Superintendente Suspensão de Ofício de Inscrição Cadastral

Suspensao de Oricio de Inscrição Cadastral

Edital

30/13135, 16851/2011 – O Superintendente de Fiscalização de Tributos torna público que, nos termos do art. 13 § 3º do Decreto nº 10316/08, fica provisoriamente suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) as inscrições dos contribuintes abaixo indicadas. Os interessados dispõem do prazo de 30 dias, a contar desta data, para impugnação da decisão que motivou a suspensão.

Inscrição Nome do Contribuinte

136787-9 Ágape Eventos e Formaturas Ltda. Me 150681-5 Med-Lannes Serviços Médicos Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Despacho do Secretário

Notificação 3005 de 20.10.2011 – Igreja Pentecostal Projetos de Cristo – Estr. Francisco da Cruz Nunes, s/nº - apresentar projeto de tratamento acústico e alvará de funcionamento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO 007/PGM/2011

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento formulado pelo Membro da Banca de Direito Processual Civil, Doutor Charles Van Hombeeck Junior,

Art. 1º - Substituir, a pedido, o Doutor Charles Van Hombeeck Junior da Banca de Direito Processual Civil do 2º Concurso para Ingresso na Classe Inicial – 3ª Categoria (P3) da Carreira de Procurador do Município, pela Doutora Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

> **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI** Aviso
> Edital de Licitação nº 001/2011

Pregão Presencial Processo Administrativo 220/2211/11 Convênio Funarte

Convênio Funarte

A Comissão de Pregão comunica que realizará na SMC/FAN, licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/11, do tipo "menor preço Global", destinada à montagem de estrutura completa de palco, camarim, equipamentos de sonorização (palco e P.A.), iluminação cênica, bem como a montagem de rider's de som e luz para atender às atividades a serem realizadas na Praia de Icaraí insertas no Projeto "Encontro Niterói América do Sul" e, em especial, àquelas compreendidas no Convênio FUNARTE Processo nº 01530.000993/2001-55, no dia 10/11/2011, às 10:00h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na SMC/FAN, situado na R. Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói- RJ, no Setor de DAA, de 09 às 17:00 horas, telefone 21 2621-5050 (218) e através do site wawe culturanisteri com hr. através do site www.culturaniteroi.com.br.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente

Corrigenda

Na publicação do dia 26 de outubro de 2011, **onde se lê**: " LOTES 01,02,04,05,06 E 07 – R\$ 26.900,00, **leia-se**: Pelo valor global de R\$ 69.127,55.

Aviso

Nova Data Tomada de Preços Nº 25/2011

Objeto: Construção de revestimento na Rua Princesa Isabel, Bairro de Fátima, no Município de Niterói/RJ.

Data, Hora e Local: Dia 16 (dezesseis) de novembro de 2011 às 11:00 (onze) horas, na bata, indra e zour. Dia lo (dezesseis) de novembro de 2011 as 11.00 (bitze) notas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

Condições de Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

Edital e Informações: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser

visualizados nos sites: www.interoi.ri.gov.br. O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL ou pela Diretoria de Operações da EMUSA (21) 2717-5020 ou 2622-2035 ramal 246. Niterói, 25 de outubro de 2011. José Carlos da Rocha Luiz - Diretor Administrativo da EMUSA.